



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 2.747, DE 26 DE MAIO DE 2021
(DOM 26.05.2021 – N. 5107, ANO XXII)

INSTITUI a Semana Municipal de Incentivo a Práticas de Caminhada e de Corrida de Rua, no município de Manaus, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo a Práticas de Caminhada e de Corrida de Rua no município de Manaus, a ocorrer anualmente na primeira semana do mês de junho, cujas ações poderão contemplar:

I – instalação, nos logradouros públicos mais utilizados para prática de corrida e caminhada, de placas com instruções de alongamento, vestimenta e cuidados necessários;

II – incentivo ao desenvolvimento de provas de corrida de rua e de caminhada, mediante a agilização dos procedimentos burocráticos e o apoio de todos os setores públicos envolvidos;

III – instalação de bebedouros e demarcações adequadas para indicação de áreas destinadas às diferentes atividades, tais como ciclismo, corrida e caminhada;

IV – instalação, nos equipamentos públicos mais utilizados para prática de corrida e caminhada, de placas informativas da distância percorrida;

V – apoio à realização de eventos de conscientização quanto à importância da prática de esportes, com enfoque, sobretudo, nas caminhadas e corridas de rua, abordando os benefícios para a saúde e o bem-estar da população;

VI – divulgação, por meio das mídias e dos canais oficiais do Município, sobre a importância de práticas de caminhada e corrida de rua.

Art. 2.º Para a execução das ações da Semana, e em complementação às dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município, poder-se-á firmar parcerias público-privadas para obter patrocínios.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 26 de maio de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus



Manaus, quarta-feira, 26 de maio de 2021.

Ano XXII, Edição 5107 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.747, DE 26 DE MAIO DE 2021

INSTITUI a Semana Municipal de Incentivo a Práticas de Caminhada e de Corrida de Rua, no município de Manaus, e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituída a Semana Municipal de Incentivo a Práticas de Caminhada e de Corrida de Rua no município de Manaus, a ocorrer anualmente na primeira semana do mês de junho, cujas ações poderão contemplar:

I – instalação, nos logradouros públicos mais utilizados para prática de corrida e caminhada, de placas com instruções de alongamento, vestimenta e cuidados necessários;

II – incentivo ao desenvolvimento de provas de corrida de rua e de caminhada, mediante a agilização dos procedimentos burocráticos e o apoio de todos os setores públicos envolvidos;

III – instalação de bebedouros e demarcações adequadas para indicação de áreas destinadas às diferentes atividades, tais como ciclismo, corrida e caminhada;

IV – instalação, nos equipamentos públicos mais utilizados para prática de corrida e caminhada, de placas informativas da distância percorrida;

V – apoio à realização de eventos de conscientização quanto à importância da prática de esportes, com enfoque, sobretudo, nas caminhadas e corridas de rua, abordando os benefícios para a saúde e o bem-estar da população;

VI – divulgação, por meio das mídias e dos canais oficiais do Município, sobre a importância de práticas de caminhada e corrida de rua.

Art. 2.º Para a execução das ações da Semana, e em complementação às dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município, poder-se-á firmar parcerias público-privadas para obter patrocínios.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 26 de maio de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABISABEIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

LEI Nº 2.748, DE 26 DE MAIO DE 2021

INSTITUI, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Dia Municipal em Homenagem às Vítimas da Covid-19.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Dia Municipal em Homenagem às Vítimas da Covid-19, a ser comemorado no dia 30 de março.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 26 de maio de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABISABEIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

LEI Nº 2.749, DE 26 DE MAIO DE 2021

INSTITUI, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, o Outubro Diet, mês dedicado à realização de ações para conscientização, prevenção, combate e controle da obesidade.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído, no município de Manaus, o Outubro Diet, mês dedicado à realização de campanhas e ações voltadas para a conscientização, prevenção, combate e controle da obesidade.

Art. 2.º O Outubro Diet tem como objetivo estimular campanhas de esclarecimentos, exames e outras ações educativas visando à prevenção, ao combate e ao controle da obesidade.